a/- Guaraqui de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 534 de 28 de abril de 1960.

Prorroga prazo recebimento dos impostos de Industrias e Profissões, Licença e Industria e Profissões da Agricultura.

O Povo do Municipio de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

47

Guaraqui S. Bastos

1º- Fica prorogado até o dia 30 de abril de 1960, o prazo o recebimento dos impostos de Industria e Profissões e nça e Industria e Profissão da Agricultura.

2º- Quando o recebimento se referir integralmente ao ente exercicio, será concedido o desconto de 10% sôbre impostos.

3º- Sôbre os impostos e taxas não recolhidas nos prazos regulamentares, incidirá a multa de 20%.

4º- Revogadas as disposições em contrário entrará lei em vigor a partir do dia 1º de abril de 1960.

eitura Municipal de Manhuaçu, 28 de abril de 1960.

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guaraqui de Salles Bastos - Secretário